



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1331 | Aquidauana - MS | terça-feira, 3 de dezembro de 2019 - 6 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS .....	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES.....	2
EXTRATOS.....	4
CONVOCAÇÕES.....	5
CONVÊNIOS.....	5

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 183/2019

**“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, sendo 01 (um) cargo de Núcleo de Atendimento e Apoio a Administração, Símbolo DGA-07, da Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) cargo de Assessor Especial Jurídico, Símbolo DGA-04, do Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município, **EM** 01 (um) cargo de Núcleo de Atendimento ao Recursos Humanos, Símbolo DGA-07 e 01 (um) cargo de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, ambos na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 03 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de dezembro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 1.768/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, (Matrícula 21150), do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Atendimento e Apoio a Administração, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 02 de dezembro de 2019, em conformidade com a CI nº 1230/2019- SEMAD de 28 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1.769/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Nomear, **BRUNA TOYOTA IWAMOTO**, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, lotando-a no Gabinete do Prefeito, com validade a partir de 02 de dezembro de 2019, em conformidade com a CI nº 1238/2019- SEMAD de 29 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1770/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **RODRIGO DOS SANTOS ANGELINO**, matrícula 6111, Agente Administrativo, Nível IV, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com validade a partir de 25 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1771/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**  
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**  
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**  
Secretária Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**  
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Feitas Torres**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



Nomear, **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 03 de dezembro de 2019, em conformidade com a CI nº 1230/2019-SEMADE de 28 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de dezembro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1.772/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear, **ARIANE PEDROSO**, no cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Atendimento ao Recursos Humanos, Símbolo DGA-07, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 03 de dezembro de 2019, em conformidade com a CI nº 1231/2019-SEMADE de 28 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de dezembro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**  
Processo de Dispensa nº 769/2019

Homologo e adjudico a Dispensa Licitação, do qual resultou vencedora a empresa **EVA CRISTINA DE SOUZA ORUE VOADORA, CNPJ 33.496.973/0001 - 12**, estabelecida Rua Duque de Caxias, nº 2.096 – Bairro Alto, Aquidauana/MS, com o **valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**

Dotação orçamentária: 19.02.2.083.0.39.00.00.00.00.01.1014

Objeto: Serviço de dedetização na Estratégia de Saúde da Vila Pinheiro, tendo em vista que há baratas, saindo de todas as salas, pelo ralo, comprometendo o bom funcionamento da unidade.

Aquidauana-MS, 02 de dezembro de 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro.  
Prefeito Municipal.

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**  
Processo de Dispensa nº 775/2019

Homologo e adjudico a Dispensa Licitação, do qual resultou vencedora a empresa **NR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E ROUPAS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 25.976.418/0001 - 60**, estabelecida à Rua Setor Sudoeste, nº 165 - Goiania/MS, com o **valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais)**

Dotação orçamentária: 19.02.0.30.00.00.00.00.01.1014

Objeto: Compra de materiais de uso laboratorial para atender o setor de oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas – CEM, o mesmo visa atender os usuários do SUS, agendados para a consulta.

Aquidauana-MS, 02 de dezembro de 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro.  
Prefeito Municipal.

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**  
Processo de Dispensa nº 790/2019

Homologo e adjudico a Dispensa Licitação, do qual resultou vencedora a empresa **PHARMACENTER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, CNPJ 07.360.781/0002 -055**, estabelecida à Rua Teodoro Rondon, nº 659 - Aquidauana/MS, com o **valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Dotação orçamentária: 19.02.2.096.0.030.00.00.00.00.01.1014

Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para atender o setor da Saúde da Mulher no Centro de Especialidades Médicas, os medicamentos são essenciais para o bom andamento do referido setor, e otimizar os serviços ofertados pelo SUS.

Aquidauana-MS, 02 de dezembro de 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro.  
Prefeito Municipal.

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**  
Processo de Dispensa nº 792/2019

Homologo e adjudico a Dispensa Licitação, do qual resultou vencedora a empresa **DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.707.332/0001 - 88**, estabelecida à Avenida Garibaldi Teixeira, nº 52 - Centro, Quirinópolis/GO, com o **valor de R\$ 15.012,70 (quinze mil e doze reais e setenta centavos)**

Dotação orçamentária: 19.02.2.091.00.00.00.00.00.01.1014

Objeto: Compra de materiais para atender por dois meses os usuários diabéticos cadastrados no Programa Hiperdia de Ordem judicial que necessitam de insulina análogas para controle diário de glicemia.

Aquidauana-MS, 02 de dezembro de 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro.  
Prefeito Municipal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019 - CONVITE Nº 15/2019**  
**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E RESULTADO**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana–MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 55/2019 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a de empresa promotora de eventos para apoiar na realização do evento "Natal da Esperança - 2019", que ocorrerá no período de 14/12/2019 à 07/01/2020, na praça Afonso Pena (Estudantes), incluindo todos os insumos e todas as despesas (diretas e indiretas) necessárias para a execução do objeto. O servidor Antônio Carlos Caetano (Membro da CPL) em razão de estar indisponível no momento foi substituído pelo servidor Rogério Dumont Silva Ferreira (Suplente da CPL). Fica registrada a presença do Senhor Clóvis Pacheco Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Senhor Humberto Antônio Fleitas Torres Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Observamos que mesmo com a publicação do convite no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no Portal da Transparência e com a disponibilização do edital no site oficial do Município, cinco empresas entregaram os envelopes para o certame, sendo estas: G B S DA SILVA & CIA LTDA na condição de ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.479.223/0001-53, sem representante presente (envelopes entregues por meio do protocolo nº único E79.12S.722-01), CRISSANDRA DE LISBOA BOTELHO 00025781154 (Empreendimentos Lisboa) na condição de MEI, inscrita no CNPJ sob nº 35.293.627/0001-62, sem representante presente (envelopes entregues por meio do protocolo nº único 64º.90H.891-J5), JESSICA CORREA WEIS PONTIM 01190496194 (Via Coração Eventos) na condição de MEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.522.439/0001-45, devidamente representada pela Sra. Jessica Correa Weis Pontim CPF 011.904.961-94 (envelopes entregues por





meio do Protocolo nº único E62.449.39L-E1); ELIANA GALEANO DE MELO (Gerasson) na condição de ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.899.181/0001-89, sem representante presente (envelopes entregues por meio do Protocolo nº único 207.8F5.J45-53); e MARCIO CRISTIANO DE MELO 70510717187 (MCM) na condição de MEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.293.239/0001-81 sem representante presente (envelopes entregues por meio do Protocolo nº único 191.EJ4.R58-87); Estando todos de acordo quanto a regularidade do credenciamento e entendendo que os envelopes entregues atendem ao edital sendo vistos por todos, realizamos a abertura dos envelopes de nº 1 "HABILITAÇÃO" dos licitantes, onde após questionados os presentes pela CPL não foi feita nenhuma observação, isto posto a CPL observou que é permitida a participação de MEI em certame exclusivo para ME/EPP conforme consta na LC 123/06 Art. 18-E, § 2º sendo aceita a participação mesmo sem a apresentação da Simplificada da Junta Comercial, sendo aceito como equivalente a condição de comprovação a indicação no Cartão do CNPJ e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A CPL registra que em futuros editais fará a previsão da participação de MEI com a condição de participação já definida mesmo sem depender a observância da LC 123/06 prevista no edital do presente certame. Sendo todas as licitantes prestadoras de serviços todos os presentes concordaram que os documentos apresentados são suficientes para atender o edital sendo todas consideradas Habilitadas. Questionada a representante presente quanto a intenção de interposição de recurso esta abriu mão da interposição de recurso e os demais "por meio da Declaração anexo III" desistiram do recurso, sendo assim, em razão da proximidade do evento podendo haver perda de objetividade do processo é decidido pela não abertura do prazo recursal quanto a habilitação e foi decidido pela abertura dos envelopes de proposta de preços na presente sessão (inciso III do Art. 43. Da 8.666/93). Iniciada a abertura das propostas as mesmas foram consideradas por todos suficientes para atender o edital, tendo a Licitante G B S DA SILVA & CIA LTDA proposto um valor global de R\$ 36.623,00; CRISSANDRA DE LISBOA BOTELHO proposto um valor global de R\$ 37.320,00; JESSICA CORREA WEIS PONTIM proposto um valor global de R\$ 36.499,00; ELIANA GALEANO DE MELO proposto um valor global de R\$ 37.193,50; e MARCIO CRISTIANO DE MELO proposto um valor global de R\$ 37.182,00. Sendo assim, por apresentarem valor superior ao previsto para o certame o qual é R\$ 36.798,00, conforme cláusula 4.1 do edital, são desclassificadas as licitantes CRISSANDRA DE LISBOA BOTELHO, ELIANA GALEANO DE MELO e MARCIO CRISTIANO DE MELO onde pequenas falhas de multiplicação não foram consideradas visto que mesmo que fossem, estas não alterariam o resultado do certame. Observamos em seguida que mesmo ficando em segundo lugar na classificação global, em razão de falha de multiplicação do item 17 que ao ser corrigida conforme cláusula 4.9 do edital ao se corrigir o valor total a proposta da licitante fica R\$ 10.000,00 acima do proposto, passando assim a ser considerada desclassificada do certame. Registramos também que os valores totais dos itens propostos pela vencedora do certame possuem pequenas falhas de arredondamento, onde conforme edital foram corrigidos na presente sessão ficando o valor global corrigido abaixo do inicialmente cotado, da seguinte forma: item 01 valor total R\$ 2.198,90; item 02 valor total R\$ 2.998,84; item 03 valor total R\$ 4.248,92; item 04 valor total R\$ 3.119,00; item 05 valor total R\$ 1.499,00; item 06 valor total R\$ 2.998,00; item 07 valor total R\$ 598,00; item 08 valor total R\$ 1.498,00; item 09 valor total R\$ 778,00; item 10 valor total R\$ 3.498,00; item 11 valor total R\$ 1.000,00; item 12 valor total R\$ 717,00; item 13 valor total R\$ 900,00; item 14 valor total R\$ 866,00; item 15 valor total R\$ 2.000,04; item 16 valor total R\$ 1.500,00; item 17 valor total R\$ 5.000,01; e o item 18 valor total R\$ 1.000,00. Ficando o valor Global em R\$ 36.417,71. Registramos a total concordância da representante presente quanto aos procedimentos e decisões aqui tomadas e portanto **é declarada vencedora do certame a licitante JESSICA CORREA WEIS PONTIM 01190496194 (Via Coração Eventos) e após correção do valor total com o valor global de R\$ R\$ 36.417,71 (trinta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e um centavos).** Estando presente seu representante, a licitante vencedora fica desde já convocada a entregar à CPL a documentação exigida na cláusula 5.1 do edital, na forma e prazo ali previstos. Mesmo com a desistência dos licitantes quanto a interposição de recursos por meio de

declaração expressa anexa aos autos (Anexo III) em razão das decisões tomadas a CPL resolve abrir o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso quanto ao resultado do presente certame contados a partir da publicação da presente Ata ou de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS, ficando desde já franqueado vistas do processo aos interessados. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2019.**

**Rogério Dumont Silva Ferreira**  
Suplente da CPL

**Murilo Faustino Rodrigues**  
Presidente da CPL

**Flávio Gomes Silva**  
Secretario da CPL

**Clóvis Pacheco**

**Humberto Antônio Fleitas Torres**

**Jessica Correa Weis Pontim**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019**  
**CONVITE Nº 13/2019**  
**ATA DA SESSÃO E DECISÃO SOBRE REPETIÇÃO**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 55/2019 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para construção de Academia de Saúde Intermediária no Distrito de Camisão, conforme Projeto e demais anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. De início registramos que o servidor Rogério Dumont Silva Ferreira (suplente da CPL) substituirá na sessão o servidor Antônio Carlos Caetano (Membro da CPL), por este estar indisponível no momento. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que mesmo sendo convidadas cinco empresas, sendo solicitado o edital e manifestado por e-mail o interesse de outras empresas, apenas uma empresa entregou seus envelopes, a saber: META CONSTRUTORA LTDA - EPP representada pela Sra. Nathalia Cristaldo de Alcântara, sendo assim a CPL, considerando o valor do convite e a natureza da obra, decide pela repetição do certame inclusive com a ampliação da publicidade por meio do Diário Oficial do Estado de MS, além de repetir a publicação no Diário Oficial do Município e repetir também a divulgação no site oficial/portal. Fica desde já marcada a repetição do certame para o dia 11/12/2019 às 08:00 nesse mesmo local onde caso se repita o ocorrido será considerado como manifesto desinteresse e a CPL procederá conforme previsto na cláusula 3.7 do edital. O único representante presente decidiu não deixar os envelopes manifestando desde já interesse em comparecer na repetição. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2019.**

**Murilo Faustino Rodrigues**  
Presidente da CPL

**Flávio Gomes Silva**  
Secretário da CPL

**Rogério Dumont Silva Ferreira**  
Suplente da CPL

**Nathalia Cristaldo de Alcântara**

**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 084/2019 - CONVITE N.º 13/2019**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em razão da sessão deserta, torna público que no dia **11 de dezembro de 2019 às 08:00 horas**, na sala da CPL, situada à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizará a repetição da licitação na modalidade **CONVITE “MENOR PREÇO GLOBAL”**. **Objeto:** Contratação de empresa para construção de Academia de Saúde Intermediária no Distrito de Camisão, conforme Projeto e demais anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial no link <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes> na aba “convite”.

Aquidauana-MS, 02 de dezembro de 2019

**Murilo Faustino Rodrigues**  
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019  
ADENDO Nº 02 AO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 02/2019**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, vem por meio deste, a fim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo por meio da CI nº 707/2019/Planejamento, (disponível no site oficial do Município, que pode ser acessado pelo link <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), por meio do presente adendo, alterar as planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro (disponível no site oficial do Município, que pode ser acessado pelo link <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>) e consequentemente alterar a cláusula 2.1 do edital da seguinte forma: **onde se lê:** “Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 16.192.444,15 (dezesesseis milhões cento e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), sendo R\$ 2.794.636,11 para o LOTE 01, R\$ 4.164.065,96 para o LOTE 02 e R\$ 9.233.742,08 para o LOTE 03. Propostas com valor de lote superior ao previsto na presente cláusula serão desclassificadas dos respectivos lotes.” **leia-se:** “Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 17.549.981,48 (dezesete milhões quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 3.018.248,86 para o LOTE 01, R\$ 4.504.811,90 para o LOTE 02 e R\$ 10.026.920,72 para o LOTE 03. Propostas com valor de lote superior ao previsto na presente cláusula serão desclassificadas dos respectivos lotes.” A data de realização do certame será alterada para as 08:00 do 20 de janeiro de 2019.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2019

**Murilo Faustino Rodrigues**  
Presidente da CPL

**Flávio Gomes Silva**  
Secretário da CPL

**Claudiomiro Eloi**  
Suplente da CPL

**EXTRATOS****EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2019**

**CELEBRADO EM:** 01.07.2019

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

**DISTRATADO (A):** ARIANE PEDROSO.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR E ARIANE PEDROSO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 132/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº077/2018**

PARTES

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS  
**Contratada:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e de valor. Fica reservado para consecução do presente termo aditivo o valor de R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais) totalizando o valor global de R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais).

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2019 e término em 14/12/2020.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

**Contratada:** Atitude Ambiental Ltda - Rep. Valdemar José Spielmann.

Aquidauana-MS, 25 de novembro de 2019.

Gerente Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017.

**PROC. ADM. Nº 098/2017**

**TOMADA DE PREÇO 092/2017**

PARTES

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS  
**Contratada:** LASER ILUMINAÇÃO EIRELI - ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência a contar de 07/11/2019 até 06/11/2019, e valor de R\$ 1.105.367,93 (um milhão, sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

O valor global passa a ser de R\$ 2.210.735,86 (dois milhões, duzentos e dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) do Contrato Administrativo nº 092/2017 celebrado com a empresa LASER ILUMINAÇÃO EIRELI – ME, originado da TP nº 004/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

**Contratada:** Laser Iluminação Eireli – ME – Vicente Severino de Souza

Aquidauana - MS, 04 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 127/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2018**

PARTES

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS  
**Contratada:** TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 099/2018.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a vigência, previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 099/2018, a contar de 30/11/2019 e término em 29/11/2020.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

**Contratada:** Televida Centro Especializado De Telediagnóstico LTDA - Rep. Luiz Julio Stryjer

Aquidauana-MS, 28 de novembro de 2019.

Gerente Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

**PROC. ADM. Nº 067/2018**

**Pregão Presencial Nº 035/2018**

PARTES

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS



**Contratada: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA - ME**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 101/2018.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 78.720,00** (setenta e oito mil, setecentos e vinte reais) totalizando o valor global inicial em **R\$ R\$ 219.600,00** (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), do Contrato 101/2018. Fica prorrogado o prazo da vigência **04/12/2019 até 03/12/2020**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal  
**Contratada:** Rental Locadora De Bens E Veiculos Ltda – Me – Rep. Mauro Luiz Barbosa Dodero

Aquidauana - MS, 18 de novembro 2.019.

**CONVOCAÇÕES****CONVOCAÇÃO – CME 007/2019**

A Profª SHEILA GONÇALVES MENDES OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para uma reunião extraordinária, no dia 03/12/2019, às 8h, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/MS.

**PAUTA:**

- Estudo para atualização da Deliberação CME/MS nº 014, de 28/09/2011;
- Estudo para atualização da Resolução Conjunta GEMED e CME/MS nº 020, de 22/12/2011;
- Informes Gerais.

Sem mais para o momento.

**Profª Sheila Gonçalves Mendes Oliveira**  
**Presidente do Conselho Municipal de Aquidauana - CME**

**CONVÊNIOS****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Processo Administrativo nº 6197/2019**

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Acordo de Cooperação com o Terceiro Setor – Termo de Cooperação

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 21 e 22,

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- Aquidauanense Futebol Clube por intermédio da Federal de Futebol de Mato Grosso do Sul

Aquidauanense Futebol Clube pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 058.140.85/0001-65

Objeto proposto:- uma ambulância com equipe médica, dentro dos padrões da Lei nº 10.671 art. 16, incisos III e IV, quando da realização das partidas de futebol profissional do campeonato Sul-mato-grossense de Futebol da Série A 2020, Copa do Brasil, Campeonato Brasileiro Série D, Copa Verde e Campeonato Estadual Sub -19 e Campeonato Estadual Feminino com a participação do Aquidauanense Futebol Clube no Estádio Municipal de Futebol Mário Pinto de Sousa – Aquidauana MS.

Não há repasses de recursos financeiros.

Período:- Exercício 2020 de acordo com a tabela de jogos.

Tipo da Parceria:- Acordo de Cooperação.

Justificativa pela inexigibilidade:- Considerando que os campeonatos estaduais de futebol, em especial, o futebol profissional, são organizados a nível nacional pela Confederação Brasileira de Futebol

(CBF) e, os campeonatos estaduais de futebol profissional, pela Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, como única entidade diretiva (entidade regional de administração do desporto) autorizada a realizar tais eventos.

Federação como responsável pela organização e realização do campeonato de futebol delegou competências para os clubes participantes regulamente federados conforme prescrito no Art. 9º do Regulamento Geral da Competição, inciso VII manter no local da partida, até o seu final, os equipamentos de primeiros socorros bem como uma ambulância com equipe médica em atendimento incisos III e IV art. 16 da Lei nº 10.671.

É notório que as agremiações esportivas, sobretudo os clubes de futebol do interior, ainda estão com muitas dificuldades financeiras para manter-se, o que também justifica o apoio pretendido, considerando que não possui tal estrutura para atender as exigências dos regulamentos e legislação esportiva em especial ambulâncias equipadas e equipe médicas para atuarem quando da realização dos jogos, apoio necessário para a segurança das equipes e público presente.

Assim sendo, para que os campeonatos referenciados continuem existindo os Clubes através de suas Ligas e Federação necessitam de apoio do poder Público Municipal.

Dessa forma, os campeonatos estaduais de futebol, em especial, o futebol profissional, são organizados a nível nacional pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e, os campeonatos estaduais de futebol profissional, pela Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, como única entidade diretiva (entidade regional de administração do desporto) autorizada a realizar tais eventos.

O campeonato possui relevante interesse público e social local, não só pelo aspecto esportivo e recreativo, mas também social e emocional, na medida que proporciona a seus participantes (atletas e público) uma atividade prazerosa, de inter-relacionamento e de convívio.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo.

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Na sistemática proposta, o Município participaria apenas com a disponibilização uma ambulância e equipe médica quando dos jogos realizados no Município de Aquidauana conforme previsto na tabela de jogos parte integrante desta parceria.

Temos que de tudo que se analisou a entidade preenche os requisitos e condições exigidos não somente em lei mais no objeto desta parceria, documentação esta que integra o presente processo. Referida entidade possui capacidade técnica, operacional e preenche os requisitos de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, compatíveis com o objeto da parceria, conforme documentação apresentada, consoante já demonstrou nestes longos anos de desenvolvimento destas ações.

A presente parceria, que não envolve a transferência de recursos financeiros se funda no inciso VIII-A do artigo 2º, artigo 29 e parágrafo 1º do artigo 33, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores.

Temos que o presente caso é o de chamamento público dispensado (nem de dispensa e nem de inexigibilidade, mas de chamamento dispensado), nos termos dos dispositivos legais acima citados.

Assim é que solicitamos a realização do acordo de cooperação com o Aquidauanense Futebol Clube, com a disponibilização por parte do município de uma ambulância e da equipe médica quando da participação em jogos no Município de Aquidauana, inseridos no campeonato Sul-Mato-Grossense de futebol Profissional da Série A





2020, Copa do Brasil, Campeonato Brasileiro Série D, Copa Verde e Campeonato Estadual Sub -19 e Campeonato Estadual Feminino.

**Aquidauana MS, 26 de novembro de 2019**

Plínio Valejo de Góes  
Diretor Presidente  
Fundação de Esportes do Município de Aquidauana

